

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CONVENCIONAL: SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO VINCULADO COM O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 001/2021.**

A Secretaria de Meio Ambiente de Patrocínio – SEMMA, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CONVENCIONAL: SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO VINCULADO COM O LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 001/2021; Conforme especificado abaixo:**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:		
1.1 Nº 25.351/2023		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: LUCIANO VINICIUS NEVES	2.2. CNPJ/CPF: ***.691.736-**	
2.3. ENDEREÇO: FAZENDA FOLHADOS, LUGAR DENOMINADO “TOMBADOR”–MAT. 40.838 E 40.839		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: FAZENDA FOLHADOS, LUGAR DENOMINADO “TOMBADOR”– MAT. 40.838 E 40.839	3.2. CNPJ/CPF: -----	
3.3. ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL SENTIDO COELHOS 3,3KM VIRAR À ESQUERDA SEGUIR 2,3KM		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: LUCIANO VINICIUS NEVES	4.2. CNPJ/CPF: ***.691.736-**	
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA FOLHADOS, LUGAR DENOMINADO “TOMBADOR”– MAT. 40.838 E 40.839		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:--	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:--	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): BIOMA CERRADO, COM FITOFISIONOMIA DE CERRADÃO, COM PRESENÇA DE SERRAPILHEIRA, ÁRVORES COM CASCAS TORTUROSAS E PRESENÇA DE ARBUSTOS.		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: PARA AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE DE PECUÁRIA		
5.3 ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO:	SUPRESSÃO DE MACIÇO FLORESTAL EM UMA ÁREA DE 06, 86,65 HECTARES	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	5.4.1. PONTO 1 WGS84 23k	X (Latitude): 266330.30 m E
		Y (Longitude): 7918585.28 m S
	5.4.2. PONTO 2	X (Latitude): ----
		Y (Longitude): ----
	5.4.3. PONTO 3	X (Latitude): ----
		Y (Longitude): ----



		5.4.4. PONTO 4	X (Latitude): ---- Y (Longitude): ----
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA			
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: () NATIVA () EXÓTICA (X) NÃO SE APLICA			
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: -----			
6. MATERIAL LENHOSO			
6.1. RENDIMENTO: 470, 4177m ³		6.2. DESTINAÇÃO: SERÁ UTILIZADO NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS INTERNAS DO IMÓVEL RURAL.	
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA:			
<p>Considerando que se sugere o deferimento para supressão de maciço florestal em uma área de 06,86,65 hectares e levando em consideração a Deliberação Normativa CODEMA nº 16 de 22 de agosto de 2017, que estabelece em seus artigos 5º e 8º que: “Art. 5º – Para efeito de compensação ambiental serão considerados os seguintes Impactos Ambientais Negativos (IAN), podendo outros impactos serem apontados em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA: I – Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP’s; Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais, 10II – Supressão arbórea; (...)Art. 8º - O Impacto Ambiental Negativo (IAN) a ser compensado será definido por meio de relatório técnico, com base na análise circunstanciada dos dados apresentados pelo interessado, e expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.(...) IV – A compensação ambiental devidamente orientada e legalmente estabelecida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, de maciços florestais será de 2,0 Unidades Fiscais do Município – UFM, por hectare ou fração em formação florestal e de 1,8 Unidades Fiscais do Município – UFM, em Formação campestre.” Considerando que o empreendimento não possui mais área de remanescente nativo, fica estabelecida como compensação ambiental pela supressão de 06,86,65 hectares, o valor de R\$ 7,173,56 (2,0 x UFM (UFM 2024 = R\$ 522,36) x 06,86,65 ha), conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 16/2017, Art. 8º § 1º inciso IV. Considerando ainda o Art. 7º, inciso X da Deliberação Normativa CODEMA nº 16/2017: Art. 7º – Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:(...) X – Fornecimento de mudas, insumos, materiais, mobiliários, maquinários ou equipamentos necessários a melhoria de área verde pública ou da arborização de logradouros públicos; (...) Sugere-se que o valor acima descrito seja revertido em fornecimento de insumos agrícolas para produção de mudas descritos abaixo: ☐ 15 sacas de adubo 8-28-16☐ 15 sacas de adubo de 20-05-20,☐ 03 sacas de ureia . ☐ 40 sacas de substrato Biogold. ☐ 5 litros de herbicida Dual gold, Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais, 11 Esta compensação deverá ser realizada a partir da assinatura de Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.</p>			
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº 045/2023			
PRAZOS PARA CUMPRIMENTO (OBS.: contado a partir da data de recebimento da licença) (EM ANEXO Á FRENTE)			
1. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO			
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		8.2. SESSÃO:***	
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***			
2. DOCUMENTO VINCULADO			
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL:		Nº 001/2021	

ANEXO II - Condicionantes



ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar o comprovante de pagamento da taxa de reposição florestal	Antes da assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
02	Apresentar comprovação da doação de insumos agrícolas conforme estipulado na compensação ambiental	60 dias após assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
03	Apresentar matrículas atualizadas do imóvel contendo a nova averbação da reserva legal, CAR retificado e novo mapa atualizado do imóvel devidamente assinado.	60 dias
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico das áreas protegidas - área de preservação permanente, reserva legal e áreas de compensação ambiental - cercadas a fim de evitar a entrada de animais de pastejo, sendo permitido somente o corredor de passagem para a dessedentação de animais na APP.	60 dias
05	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Prática contínua

"LICENÇA EMITIDA SOB DELEGAÇÃO ESTADUAL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS."

OBSERVAÇÃO:

***ESTA AUTORIZAÇÃO É VÁLIDA SOMENTE SE ACOMPANHADA DAS CONDICIONANTES LISTADAS ACIMA.
*NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.*O MATERIAL LENHOSO NÃO PODERÁ SER ENTERRADO OU QUEIMADO. *ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO/APRESENTAÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Validade: 03 ANOS - 29/02/2027

Patrocínio, 26 de Abril de 2024

Fabiano Marcos Ribeiro

Presidente CODEMA